



Porto Ferreira-SP

Legislação Digital

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 88, de 13 de novembro de 2009.

Rômulo Luís de Lima Ripa, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da [Lei Orgânica do Município](#), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os ANEXOS I, II e III da [Lei Complementar nº 88, de 13 de novembro de 2009](#), que reestrutura o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA; passam a vigorar como abaixo segue:

ANEXO I ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERENCIA	VENCIMENTOS
3	R\$ 1.132,38
59	R\$ 4.630,39

ANEXO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
1	Superintendente	Subsídio (igual ao Secretário da Administração Municipal)	40 horas/semanais	Nível Superior em qualquer área
1	Chefe de Divisão Administrativa	59	40 horas/semanais	Nível Superior em qualquer área
1	Chefe de Divisão Financeira	59	40 horas/semanais	Bacharel em Ciências Contábeis com inscrição no CRC
1	Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica	59	40 horas/semanais	Bacharel em Direito com inscrição na OAB

ANEXO III DO QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS PÚBLICOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO
1	Auxiliar Administrativo	3	40 horas/semanais	Nível Médio Completo	Cargo Efetivo Concurso público

Art. 2º Fica revogada a [Lei Complementar nº 208, de 13 de fevereiro de 2019](#).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 28 de fevereiro de 2020.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Fábio Castelhana Franco da Silveira
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

* Este texto não substitui a publicação oficial.